



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1473

Ji-Paraná (RO), 13 de dezembro de 2012

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/CGM/2.012.

PROCESSO: Nº 1-14154/2.012.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: *Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios para merenda escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 50 (dias) letivos ou até 31 de Dezembro de 2.012, conforme Planilha/resumo, fls. 14/15 e Edital de Licitação, fls. 39*

Empresa Detentora do Registro: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº 01.663.647/0001-66, Av. Rio Madeira, n. 1365, Bairro Nova Porto Velho, Cep. 76.820-199, Porto Velho/RO, JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada a Av. Transcontinental, n. 840, Centro, CEP. 46900-091, Ji-Paraná/RO e SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, Rua Vilagran Cabrã, n. 678, Bairro Urupá, Cep. 78961-640, Ji-Paraná/RO.

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, às 16 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 018/CGM/2.012, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº 01.663.647/0001-66, Av. Rio Madeira, n. 1365, Bairro Nova Porto Velho, Cep. 76.820-199, Porto Velho/RO, JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 63.770.820/0001-82, e SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO, (gêneros alimentícios), conforme Quadro e Ata do Pregão para Registro de Preços nº. 050/12-CPL/PMJP/RO, de 24/12/12, fls. 219/222; Parecer Jurídico nº 1386/PGM/2.012, fls. 224/225; Homologação e Adjudicação, fls. 226.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as Escolas da rede Municipal de Ensino e Instituições Filantrópicas do Município de Ji-Paraná/RO, conforme descrito no Projeto Básico e anexos I ao IV, fls. 04/15, por um período de 50 (dias) letivos ou até 31 de Dezembro, na forma prevista no Edital de Licitação, fls. 39.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará

o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - As entregas dos materiais serão de acordo com o item V – das condições de entrega – Do Projeto Básico, fls. 05.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DAS GARANTIAS:

7.1 - As garantias prestadas pela Contratada, são facultadas Ato Discricionário da Administração, prevista ou não no instrumento convocatório, porém, no caso em tela, não foi previsto pelo Edital.

8 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

8.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

8.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

8.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

8.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

8.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 50(dias) letivos ou até 31 de Dezembro de 2.012, a partir da data de sua publicação.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 018/CGM/2.012, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

13.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", Projeto Básico, fls.04/15; Edital de Licitação nº 050/CPL/12, fls. 31/76; Credenciamento, fls. 77/98, Propostas das detentoras, fls. 99/111; Habilitação, fls. 112/217; Quadro e Ata do Pregão nº 050/12-CPL/PMJP/RO, fls. 218/222; Parecer Jurídico nº 1386/PGM/2.012, fls. 224/225; Homologação e Adjudicação, fls. 226.

15 - OBSERVAÇÃO:

15.1 - A utilização desta Ata de Registro de Preço fica condicionada a utilização do saldo de itens registrados e existente no Registro de Preço nº 007/12, com vencimento no dia 31/12/2012, Processo nº 4087/12 - Gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da C. P. de Licitação

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº 01.663.647/0001-66, Av. Rio Madeira, n. 1365, Bairro Nova Porto Velho, Cep. 76.820-199, Porto Velho/RO

JEEDÁ COM. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada a Av. Transcontinental, 840, Centro, Ji-Paraná/RO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, Rua Vilagran Cabrita, Bairro Urupá, Cep. 78961-640, Ji-Paraná/RO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIOANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2.012 - CGM DE 31/10/2.012

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-14154/2.012 - SEMED.
- PREGÃO: 050/CPL/PMJP/12.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEOS ALIMENTÍCIOS)
- DATA DO PREGÃO: 24/10/2.012.

ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	Abóbora cabotiá de 1ª qualidade	KG	941	REGIÃO			1,40	3
2	Achocolatado pct 400g	PCT	870	ORSI	2,10			1
3	Açúcar Cristal pct 2kg	KG	2.372	MESTRE CUCA	1,90			1
4	Alface de 1ª qualidade	PÉS	628	REGIÃO			1,60	3
5	Alho de 1ª qualidade	KG	502	NACIONAL		11,80		2
6	Amido de Milho cx 500g	PCT	228	TRISANTI	1,80			1
7	Arroz Tipo 1 longo fino pct 5kg	PCT	2.006	BERNARDO			11,80	3
8	Banana da Terra de 1ª qualidade	KG	2.847	REGIÃO			1,90	3
9	Banana Nanica de 1ª qualidade	KG	5.422	REGIÃO		1,50		2
10	Batata Doce de 1ª qualidade	KG	471	REGIÃO			2,50	3
11	Batata Inglesa de 1ª qualidade	KG	599	PAULISTA		2,40		2
12	Beterraba de 1ª qualidade	KG	628	PAULISTA		2,40		2
13	Biscoito Água e Sal pct 400g	PCT	521	LEPETIT	2,00			1
14	Biscoito Maisena pct 400g	PCT	521	LEPETIT	2,00			1
15	Canjica de Milho Branca pct 500g	PCT	1.004	BERNARDO		1,30		2
16	Canjiquinha de Milho pct 500g	PCT	1.557	CAMPILAR			1,20	3
17	Carne Bovina 2ª s/osso (acém/músculo)	KG	10.195	FRIGOSERVE		7,80		2
18	Cebola de 1ª qualidade	KG	2.510	PAULISTA		2,60		2
19	Cenoura de 1ª qualidade	KG	2.196	PAULISTA		2,60		2
20	Cheiro Verde de 1ª qualidade	MAÇO	785	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO
21	Chuchu de 1ª qualidade	KG	314	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO
22	Coxa e Sobrecoxa de frango	KG	3.922	AVE NORTE			5,10	3
23	Couve de 1ª qualidade	MAÇO	941	REGIÃO			1,40	3
24	Doce de goiaba pote 230g	POTE	625	FUGI	2,80			1
25	Farinha de Mandioca pct 1kg	PCT	1.203	STª OLGA		2,60		2
26	Farinha de Trigo pct 1kg	PCT	1.203	CAMPESINA			1,60	3
27	Feijão de 1ª qualidade pct 1kg	PCT	4.548	BATISTA	3,70			1
28	Flocao de Milho pct 1kg	PCT	572	KIMILHO	2,00			1
29	Fermento em pó lata 100g	LATA	311	TRISANTI	1,35			1
30	Frango inteiro congelado	KG	10.039	AVE NORTE			4,10	3
31	Inhame de 1ª qualidade	KG	471	REGIÃO			2,90	3
32	Iogurte de Morango pct 1L	LITRO	4.706	REAL	2,35			1
33	Laranja de 1ª qualidade	KG	4.706	PAULISTA		1,10		2
34	Leite L. Vida UHT	LITRO	25.481	TRADIÇÃO			1,90	3
35	Maçã de 1ª qualidade	KG	785	NACIONAL			2,80	3
36	Macarrão parafuso 500g	PCT	1.210	ANDES	1,20			1
37	Macarrão Espaguetti pct 500g	PCT	2.055	ANDES	1,20			1
38	Mamão de 1ª qualidade	KG	785	REGIÃO			1,80	3
39	Mandioca de 1ª qualidade	KG	4.706	REGIÃO		1,10		2
40	Margarina 1ª qualidade pt 500g	POTE	687	CLAYBOM	2,90			1
41	Melancia de 1ª qualidade	KG	3.137	REGIÃO			1,10	3
42	Óleo de Soja Ref.Gar.900ml	Garrafa	1.392	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICO
43	Peito de Frango congelado	KG	785	AVE NORTE			5,70	3
44	Pão Francês de 50g	KG	4.183	NOSSO PÃO		5,80		2
45	Polpa de Acerola pct 400g	KG	471	P. FRUTA		5,80		2
46	Polpa de Cupuaçu pct 400g	KG	471	P. FRUTA		4,90		2
47	Polpa de goiaba pct 400g	KG	471	P. FRUTA		4,80		2
48	Polpa de maracujá pct 400g	KG	471	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICO
49	Queijo Mussarela fatiado	KG	314	DA CASA			14,10	3
50	Repolho de 1ª qualidade	KG	941	NACIONAL			2,10	3
51	Sal Refinado Iodado pct 1kg	PCT	502	MAGNATA			0,95	3
52	Sardinha ao óleo pct 250g	LATA	1.254	GOMES DA COSTA			4,60	3
53	Vinagre pote 750ml	Garrafa	394	VIROSAS	1,10			1
54	Tomate de 1ª qualidade	KG	5.019	REGIÃO		2,60		2

OBS: A utilização desta Ata de Registro de Preço fica condicionada a utilização do saldo de itens registrados e existente no Registro de Preço nº 007/12, com vencimento no dia 31/12/2012, Processo nº 4087/12 - Gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

Firma 01: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
Firma 02: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME
Firma 03: JEEDÁ COM. DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.0517/GAB/PMJP/2009



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Clederson Viana Alves
Diretor-presidente
Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social